



00050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2009

"Concede recomposição salarial por atualização monetária e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos, mediante atualização monetária, no percentual de 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento), que deverá ser aplicado sobre o vencimento base do servidor, a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de maio 2009.

VALDIR INÁCIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL	
Data:	26 / 05 / 09
Hora:	17 : 00
<i>Paralela</i>	
Câmara Municipal de Araporã	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 055 / 09
DATA 20 / maio / 09
Valdir Inácio Ferreira
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal